



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.657 DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a Criação da Semana Católica no âmbito do Município de Suzano e dá outras providências.

(**Autoria:** Ver. João Batista Nogueira de Azevedo
Projeto de Lei nº 034/2025)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de festividades e eventos culturais do município de Suzano a SEMANA CATÓLICA, com a finalidade de desenvolver atividades de cunho social, cultural e religioso.

Parágrafo único. As atividades Católicas serão desenvolvidas na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. (VETADO)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Paço Municipal “Prefeito Firmino José da Costa”, 08 de julho de 2025, 76º da Emancipação Político-Administrativa.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI
Prefeito

RENATO MACHADO FERRARIS
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na Imprensa Oficial do Município, e demais locais de costume.

ROBERTO DOS SANTOS CHAGAS
Atos Oficiais